



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 1.663 DE 30 DE MARÇO DE 2001

### “Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal a Associação Beneficente de Tabapuã – CNPJ nº 71.981.476/0001-07, no valor de R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) no exercício de 2001.

§ 1º. – A subvenção social será destinada ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, tendo por objeto, auxiliar a prestação de serviços essenciais de saúde a população, compreendendo o atendimento médico de urgência e emergência.

§ 2º. – A quantidade de atendimentos e forma de pagamento serão definidas mediante termo de contrato a ser celebrado entre o Município e a Entidade, elaborado de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, devendo prever os critérios de fiscalização da parte Contratante.

**Artigo 2º** - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, devidamente formalizada nos termos da legislação em vigor.

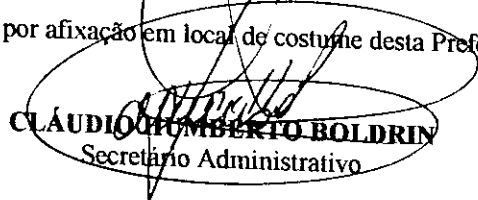
**Artigo 3º** - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 06.01 Fundo Municipal de Saúde – 13750312.12 Transferências Financeiras a Entidades de Saúde – 3231.00 Subvenções Sociais – Ficha de Despesa nº 043.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de março de 2001.

  
JAMIL SERON  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN  
Secretário Administrativo